

Jornal Oficial da União Europeia

L 255



Edição em língua
portuguesa

Legislação

65.º ano

3 de outubro de 2022

Índice

II *Atos não legislativos*

ACORDOS INTERNACIONAIS

★ **Decisão (UE) 2022/1664 do Conselho, de 20 de setembro de 2022, relativa à celebração em nome da União do Acordo-Quadro entre a União Europeia e os Estados-Membros, por um lado, e a Austrália, por outro**

1

PT

Os atos cujos títulos são impressos em tipo fino são atos de gestão corrente adotados no âmbito da política agrícola e que têm, em geral, um período de validade limitado.

Os atos cujos títulos são impressos em tipo negro e precedidos de um asterisco são todos os restantes.

II

(Atos não legislativos)

ACORDOS INTERNACIONAIS

DECISÃO (UE) 2022/1664 DO CONSELHO

de 20 de setembro de 2022

relativa à celebração em nome da União do Acordo-Quadro entre a União Europeia e os Estados-Membros, por um lado, e a Austrália, por outro

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, e nomeadamente o artigo 37.º,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º e o artigo 212.º, n.º 1, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), e o artigo 218.º, n.º 8, segundo parágrafo,

Tendo em conta a proposta conjunta da Comissão Europeia e da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu ⁽¹⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) Ao abrigo da Decisão (UE) 2016/1546 do Conselho ⁽²⁾, o Acordo-Quadro entre a União Europeia e os Estados-Membros, por um lado, e a Austrália, por outro («acordo»), foi assinado em 7 de agosto de 2017, e algumas das suas disposições estão a ser aplicadas a título provisório nos termos do artigo 61.º do acordo, enquanto se aguarda a sua entrada em vigor.
- (2) O objetivo do acordo consiste em reforçar a cooperação numa vasta gama de domínios, incluindo os direitos humanos, a não proliferação de armas de destruição maciça, a luta contra o terrorismo, assim como a cooperação nos domínios económico e comercial, saúde, ambiente, alterações climáticas, energia, educação, cultura, trabalho, gestão de catástrofes, pescas e assuntos marítimos, transportes, cooperação jurídica, e na luta contra o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo, a criminalidade organizada e a corrupção.
- (3) O acordo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado em nome da União o Acordo-Quadro entre a União Europeia e os Estados-Membros, por um lado, e a Austrália, por outro ⁽³⁾.

⁽¹⁾ Aprovação de 18 de abril de 2018 (ainda não publicada no Jornal Oficial).

⁽²⁾ Decisão (UE) 2017/1546 do Conselho, de 29 de setembro de 2016, relativa à assinatura em nome da União e à aplicação provisória do Acordo-Quadro entre a União Europeia e os Estados-Membros, por um lado, e a Austrália, por outro (JO L 237 de 15.9.2017, p. 5).

⁽³⁾ O acordo foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* (JO L 237 de 15.9.2017, p. 7), conjuntamente com a decisão da sua assinatura e aplicação provisória.

Artigo 2.º

O presidente do Conselho procede em nome da União à notificação prevista no artigo 61.º, n.º 1, do acordo ⁽⁴⁾.

Artigo 3.º

O alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança assegura a presidência do Comité Misto previsto no artigo 56.º do acordo.

A União ou, consoante o caso, a União e os Estados-Membros estarão representados no Comité Misto em função das questões a tratar.

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 20 de setembro de 2022.

Pelo Conselho
O Presidente
M. BEK

⁽⁴⁾ A data de entrada em vigor do acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pelo Secretariado-Geral do Conselho.

ISSN 1977-0774 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2601 (edição em papel)